

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **DESPACHO DE 14 DE JUNHO DE 2019**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 149/2019, do Conselho Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto em face de decisão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão que ratificou o resultado da Avaliação Quadrienal (2013 a 2016) do Programa de Mestrado Profissional em Bioenergia do Centro Universitário UniFTC Salvador, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, mantido pelo Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda. - ME, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia, conforme consta do Processo nº 23001.000847/2018-17.

**ABRAHAM WEINTRAUB**

Ministro

(Publicação no DOU n.º 115, de 18.06.2019, Seção 1, página 18)